



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0540811/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 01566/2003/002/2012	REVLO	INDEFERIMENTO
Outorga Nº.: 8241/2012	Uso Insignificante	INDEFERIMENTO
APEF Nº.:		

Empreendimento: Segato do Brasil Pios Ltda.	
CNPJ: 04.121.047/0001-64	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	Sub-Bacia: Rio Pará

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a extração.	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: SIM NÃO	Automonitoramento: SIM X NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	Registro de classe CRQ 02202126

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
PA 01566/2003/001/2006 LOC	Deferido
Outorga 10419/2044	Uso insignificante
Outorga 07459/2009	

Relatório de Vistoria Nº. ASF 175/2012	DATA: 05/07/2012
--	------------------

Data: 06/07/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ: 32.228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/07/2012
---------------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação pelo empreendimento **Segato do Brasil Pisos Ltda.**, referente à atividade de produção de pisos. A empresa está localizada na rua Antônio Carlos, nº. 61, Bairro São Geraldo no município de Pará de Minas/MG.

O objetivo deste processo se refere à Revalidação da Licença de Operação, Certificado LOC 213/2006, PA nº. 01566/2003/001/2003.

Em 18/05/2006 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença 213/2006, com condicionantes a serem cumpridas.

Em 29/12/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação da licença supracitada.

A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como B-01-09-0 – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração – tendo como parâmetros a área útil (0,25 ha) e número de funcionários (50), sendo classificado como Classe 3, pois possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 05/07/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 175/2012.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Responsável Técnico Lucas de Oliveira Vieira Vilaça - CRQ 02202126, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 33 deste processo.

Não foi apresentado o responsável técnico pelo empreendimento e este deverá ser apresentado na formalização da LOC.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Rua Antônio Carlos, 61, Bairro São Geraldo, no município de Pará de Minas/MG.

O empreendimento opera com número de 50 funcionários, durante 20 dias/mês e 10 horas/dia com uma capacidade instalada de 350m³ pisos/dia.

Conforme informado no RADA, houve modificação do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação Corretiva como o desmembramento da Empresa com a divisão do espaço físico para a Naturale Produtos Marmorizados Ltda.

2.1.1. Processo Produtivo

2.1.1.1 Insumos e Matérias Primas

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/07/2012
--------------	---	------------------



As matérias-primas utilizadas no processo produtivo são: granito de vários tamanhos, brita, cimento, corante, pó preto e branco, basalto, resina, remosolve, impermeabilizante, etc., adquiridos de empresas devidamente licenciadas.

Os insumos utilizados são a água que é oriunda da COPASA e de cisterna, e a energia elétrica que é proveniente da CEMIG.

2.1.1.2 Processo Produtivo

As matérias-primas chegam por caminhões e são descarregadas e armazenadas em box separados.

A quantidade de cada produto a ser fabricada é determinada pelo setor comercial de acordo com os pedidos.

Para pisos confeccionados com material já britado, o setor de produção realiza apenas a mistura dos agregados, brita, pó de cimento e água com corante em misturador apropriado para a prensagem na prensa hidráulica.

A mistura feita no misturador MR-3 de acordo com as especificações do piso a ser produzido é disposta numa bancada móvel e transportada até a prensa, onde a massa é retirada da bancada e colocada no estampo da prensa. O volume tem que ser o suficiente para preencher o estampo pela metade.

O fundo é adicionado automaticamente, preenchendo totalmente o estampo, por meio de um suporte acoplado à prensa chamado revês;

Após a prensagem os pisos são direcionados às politrizes onde são desbastadas com abrasivos diamantados.

Logo em seguida são encaminhados ao setor de embalagens em pallets para serem armazenados no pátio para aguardar o carregamento.

Obs.: Toda a matéria prima já é comprada nas granulometrias desejadas, dispensando assim o sistema de britagem na empresa.

2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, sendo dispensado, desta forma, da averbação de reserva legal.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado no FCE e, ainda, constatado em vistorias, também não há intervenção



em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado em área urbana.

2.5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é oriunda de concessionária local e de uma cisterna (uso insignificante PA 08241/2012) porém com o indeferimento da revalidação, a licença de uso insignificante ficará prejudicada.

Conforme apresentada no RADA, a média de consumo de água fornecida pela COPASA no empreendimento é de 51, m³/mês e a captação na cisterna é de 10m³.

A empresa possui sistema de recirculação de água.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: geração de efluentes líquidos sanitário e industrial, carreamento de sólidos pelas águas pluviais, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes atmosféricos e ruídos.

2.6.1. Efluentes Líquidos

O efluente líquido industrial é todo recirculado no empreendimento. O efluente é direcionado por canaletas com pequenas caixas de passagem para um sistema de caixas de decantações. Todo o lodo retirado é direcionado para um filtro presa. Logo em seguida a parte sólida é direcionada a terceiros não licenciados e a água retorna ao processo produtivo.

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros e lavabos e são destinados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e depois de tratado o efluente é direcionado a rede pública.

As águas pluviais são direcionadas por declividade do terreno para um sistema de captação (boca de lobo), que direcionam este efluente para a rede pública municipal sem um pré tratamento.

2.6.2. Emissões Atmosféricas

Material particulado (poeira) gerado nas etapas de beneficiamento das matérias primas e poeiras geradas pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa.

2.6.3. Resíduos sólidos

Lixo doméstico: São destinados à rede municipal de coleta do município.

Resíduos Industriais: A lama das caixas de decantação é destinada a Engesp Construção Ltda.

Papel e plástico: são destinados a ASCAMP de Pará de Minas.

2.6.4. Ruídos

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/07/2012
--------------	---	------------------



Os ruídos são gerados na operação de equipamentos do empreendimento.

2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

Quanto às águas pluviais incidentes sobre o empreendimento, estas são direcionadas diretamente para a rede municipal através de boca de lobo, sem antes passar por caixa de separação/sedimentação.

O empreendimento possui sistema de tratamento de efluente sanitário constituído de fossa, filtro e sistema de tratamento de efluentes industriais constituído por canaletas de alvenaria e tanques de decantação/sedimentação.

Quanto à aspersão das vias internas do empreendimento, esta é realizada por uma mangueira manuseada por um funcionário da empresa.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

2.7.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a empresa não possui autuações, considerando o período da Licença de Operação – LOC ora em análise.

2.7.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

As informações apresentadas no RADA pela empresa como investimentos na área ambiental, nada mais são do que medidas mitigadoras, as quais são mera obrigação para que qualquer atividade potencialmente poluidora se estabeleça.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação Corretiva nº 213/2006, em **18/05/2006**, através do processo administrativo 01566/2003/001/2003, com as seguintes condicionantes a serem

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/07/2012
--------------	---	------------------



cumpridas:

Tabela : Condicionantes do PA 01566/2003/001/2003 – Parecer Técnico

Nº.	Condicionantes	Prazo
1	Implantar o programa de aspersão de água nas áreas internas de circulação, principalmente no período de seca	30 dias
2	Implantar sistema de tratamento de esgoto sanitários, composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro de acordo com projeto apresentado.	180 dias
3	Para operação do britador de matérias primas a empresa deverá solicitar nova Licença de Operação visando expansão da atividade atualmente desenvolvida.	Durante a validade da Licença
4	Apresentar cópia das respectivas LO's das empresas fornecedoras de matérias primas.	120 dias
5	Renovar e apresentar cópia da outorga para uso de águas públicas expedida pelo IGAM sempre que houver expirado o prazo de validade da respectiva autorização.	Durante a validade da Licença
6	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II.	Durante a validade da Licença

Condicionante 01: Cumprida fora do prazo estabelecido. Foi apresentada o seu cumprimento em 27/07/2010 com atraso de 4 anos.

Condicionante 02: Não foi apresentada comprovação da data de implantação do sistema de mitigação de efluentes sanitários. Foi apresentado o primeiro monitoramento em 06/01/2012 R 000640/2011 referente a 2010.

Condicionante 03: Não foi implantado britador no processo produtivo.

Condicionante 04: Foi apresentado o seu cumprimento 08/07/2012 protocolo R075641/2010 com atraso de 4 anos.

Condicionante 05: Cumprida. Entretanto, o Uso Insignificante fica prejudicado juntamente com este processo de Revalidação da LOC.

Condicionante 06:

- Automonitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários. Frequência semestral

Foram apresentadas as análises de monitoramento referentes a 2010 e 2011. Não foram apresentados monitoramento de 2007, 2008 e 2009.

- Automonitoramento de Resíduos Sólidos. Frequência semestral.

Foram apresentados os monitoramento referentes a 2010 e 2011. Não foram apresentados monitoramentos referentes a 2006, 2007, 2008 e 2009.

- Automonitoramento de Ruídos. Frequência anual.

Foram apresentados monitoramentos de ruído referente a 2010 e 2011. Não foi apresentado



os monitoramento referentes a 2007, 2008, 2009 e 2010.

Ressaltamos que o empreendimento sofrerá uma autuação pelo órgão ambiental, nos termos do Decreto 44.844/08, por descumprimento dos prazos de condicionantes determinadas na LOC a ser renovada.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental **insatisfatório**, uma vez que não cumpriu algumas condicionantes ao longo da vigência e as demais foram cumpridas fora do prazo estabelecido, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental de nº 213/2006.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado em 15 de maio de 2012, com a documentação indicada no FOB.

Os custos de análise do processo, apurados através de Planilha, foram integralmente ressarcidos na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de água oriunda de um poço manual (cisterna) localizado dentro do empreendimento. Para a regularização do uso insignificante de recurso hídrico requereu o processo n.º 08241/2012.

Tendo em vista que a Portaria IGAM n.º 49/2010 determina que o prazo da Certidão de Uso insignificante deve ser o mesmo da Licença, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução SEMAD n.º 390/2005, que trata da integração dos processos de regularização ambiental, este processo (uso de recurso hídrico) fica prejudicado em razão da sugestão de indeferimento do pedido de revalidação da Licença.

De acordo com a informação constante no FCE, não será necessária supressão de vegetação.

Conforme consta nos autos, a empresa opera na atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração – Código B-01-09-0 da DN COPAM n.º 74/2004.

O empreendimento obteve a regularização ambiental através do PA n.º 01566/2003/002/2012, Certificado LO n.º 21/2006 com validade até 18/05/2012 e condicionantes a serem cumpridas.

A revalidação da Licença de Operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa nº 17/96. Assim, busca-se avaliar o desempenho ambiental da empresa durante o período de vigência de sua licença de operação. Conforme as informações trazidas neste parecer, o



empreendimento não apresentou bom desempenho ambiental, bem como não cumpriu integralmente as condicionantes, tampouco os planos de automonitoramento.

Todas as inconformidades encontradas devem ser corrigidas para que este empreendimento possa retornar a desenvolver suas atividades, com apresentação de novos estudos para avaliações de viabilidade técnica dos sistemas existentes e implantação de novas medidas de controle.

De forma geral, a empresa não cumpriu as determinações feitas pelo COPAM, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva.

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental insatisfatório, fato este baseado no descumprimento de condicionantes aprovadas na LOC.

Ressalta-se que o empreendimento será devidamente atuado pelo órgão ambiental, nos termos do Decreto 44.844/08, ante o descumprimento dos prazos de condicionantes determinadas na LOC.

Diante do exposto sugerimos o INDEFERIMENTO da revalidação Licença de Operação referente ao empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.

Ademais, o empreendedor deverá protocolar no prazo máximo de 10 (dez) dias o novo FCE, ficando desde já advertido que não poderá operar nesse período.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 01566/2003/002/2012, a SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.

Nesse sentido o empreendimento deverá em 10 (dez) dias após o julgamento, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização da empresa através de nova LOC, ficando desde já advertido que não está autorizado a operar nesse período.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () SIM (X) NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Data: 06/07/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ: 32.228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

